DECRETO N.º 061/2025 = 18.07.25

Nomeia e empossa novos membros do Conselho Municipal de Habitação, no Município de Cabo Verde e toma outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Cabo Verde,** Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei nº 2.184, de 10 de agosto de 2007 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.808 de 27 de maio de 2025, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros titulares (T) e suplentes (S) do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, de caráter **normativo**, **consultivo** e **deliberativo**, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política Municipal de Habitação no Município de Cabo Verde – MG:

Nº	Nome:	Órgão/Setor/Representação: PODER EXECUTIVO
01	Fernanda Reis de Carvalho (T) - CPF: 052.419.546-35	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
02	Penha Donizete Bento Batista (S) CPF: 042.787.096-84	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
03	Valéria de Oliveira Dias Veloso (T) CPF: 074.960.886-25	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular
04	Adailton Aparecido Marciano (S) CPF: 084.290.636-33	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

Nº	Nome:	Órgão/Setor/Representação: PODER EXECUTIVO
05	Rony Henrique Leite (T) CPF: 266.235.778-90	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico e Rural
06	Tiago Dias Souza Morais (S) CPF: 138.560.246-54	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico e Rural
07	Marcia Aparecida Evangelista Madeira (T) CPF: 071.956.106-08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08	Jacqueline Pezzi Vitoriano dos Reis (S) CPF: 119.603.696-95	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09	Jessica Fernanda Dias (T) CPF: 090.460.926-07	Procuradoria e Assistência Judiciária
10	João Fernandes Aparecido Cândido (S) CPF: 129.928.406-02	Procuradoria e Assistência Judiciária

Nº	Nome:	Órgão/Setor/ Representação: SOCIEDADE CIVIL
11	Carlos José de Melo (T) CPF: 441.051.856-91	CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)
12	Jader Nata Filenei Azarias (S) - CPF: 107.362.526-57	CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)

Nº	Nome:	Órgão/Setor/ Representação: SOCIEDADE CIVIL
13	Regiane Pamplona de Figueiredo Coutinho (T) CPF: 599.228.936-49	OAB/MG Subseção de Cabo Verde – nº 185
14	Cristiane Pamplona (S) CPF: 786.431.476-72	OAB/MG Subseção de Cabo Verde – nº 185
15	Regiane de Barros da Silva (T) CPF: 157.943.576-90	Associações de Bairro - Conselho do Bairro Fundão
16	José Paulo Vieira (S) CPF: 069.306.086-70	Associações de Bairro - Conselho do Bairro Fundão
17	Nadir Bento da Costa (T) CPF: 893.072.596-15	Associações de Bairro - Conselho do Bairro Assunção
18	Elenilda Amâncio (S) CPF: 786.439.106-00	Associações de Bairro - Conselho do Bairro Assunção
19	João Martins (T) CPF: 467.817.496-68	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabo Verde - MG
20	Reginaldo Roberto da Silva (S) CPF: 025.030.556-99	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabo Verde - MG

I. Convocar a Conferencia Municipal de Habitação a cada 04 (quatro) anos e acompanhar a implementação de suas resoluções.

II. Atuar na elaboração dos planos e programas da política habitacional de interesse social, assegurando a observância das diretrizes estabelecidas na Conferencia Municipal de Habitação;

III. Deliberar sobre Convênios destinados à execução dos Projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

IV. Possibilitar a ampla informação à população e às Instituições públicas e privadas sobre temas e questões relacionadas à política habitacional;

V. Propor ao executivo legislação relativa à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos;

VI. Construir grupos técnicos, comissões especiais ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

VII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho terá acesso ao cadastro do Patrimônio Imobiliário do Município de Cabo Verde, se necessário, para desenvolver seus trabalhos.

Art. 4º Constituem-se em Diretrizes principais e objetivos do Conselho:

I. Viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade, dando prioridade para as famílias de baixa renda;

II. Articular e apoiar a atuação das entidades e órgão que desempenhem funções no sentido de habitação;

III. Priorização de programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e que contribuam para a geração de empregos;

IV. Integração dos programas habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura e equipamentos relacionados à habitação;

V. Implantação de políticas de acesso à terra urbana necessárias aos programas, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sociais e da propriedade;

VI. Incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou subutilizadas existentes no perímetro urbano;

VII. Permitir à sociedade o acompanhamento das ações do Conselho, demonstrando uma atitude de democracia;

VIII. Desenvolver trabalhos dentro de uma postura de não permitir especulações imobiliária urbana;

IX. Racionalização de recursos.

Art. 5º o mandado dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos.

Art. 6º o exercício de mandato do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 18 de julho de 2025.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO